



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2024

A CASA DO BOM SAMARITANO – INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE LONDRINA, visando garantir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, para preenchimento do cargo de **EDUCADOR SOCIAL(A)** :

1 – EDUCADOR SOCIAL(A)

Descrição detalhada das atribuições:

- I. – Receber plantão com dez minutos de antecedência;
- II. – Realizar o acolhimento dos usuários encaminhados pela Central de Vagas Acolhimento Adulto, destacando as regras de convivência, preenchendo a ficha cadastral, avaliando as questões mais pontuais de saúde, documentação, entrega do kit de higiene e apresentação do quarto e demais dependências da instituição;
- III. – Encaminhar usuários que chegarem do trabalho para o banho;
- IV. – Manter ronda permanente no acolhimento,
- V. – Prestar informações sobre os serviços socioassistenciais;
- VI. – Preencher e manter os instrumentos de registros de atendimentos atualizados durante o plantão (registro de entradas, saídas e encaminhamentos de saúde no IRSAS e no XPAS);
- VII. – Ler o livro de ocorrências, principalmente as orientações técnicas;
- VIII. – Conferir e atualizar o número de vagas no livro “cardex”;
- IX. – Conferir o número de kits de materiais de higiene deixados durante a passagem do plantão para a ciência;
- X. – Realizar sob orientação técnica os trabalhos com grupos em sua área de atuação;
- XI. – Participar sob supervisão técnica do desenvolvimento de ações socioassistenciais para o público atendido e comunidade;
- XII. – Realizar em conjunto com a equipe técnica a elaboração de serviços a serem desenvolvidos como rotina de trabalho;
- XIII. – Participar de reuniões e atividades propostas pela coordenação quando solicitado;



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

- XIV. – Apoiar, auxiliar e executar em conjunto com o técnico a organização e atendimento de ações e eventos, extraordinários de sua unidade de trabalho;
- XV. – Utilizar sob orientação técnica os recursos da rede local para fortalecer as ações desenvolvidas;
- XVI. – Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento de ações socioeducativas com o público atendido;
- XVII. – Acompanhar, orientar e auxiliar o público atendido nas atividades de rotina da vida diária inerentes à área de atuação (convidar os acolhidos e acompanhá-los no café da manhã, almoço, café da tarde e jantar);
- XVIII. – Abrir o maleiro nos horários determinados;
- XIX. – Conferir e acompanhar a autogestão da instituição, incluindo os quartos e demais dependências do acolhimento;
- XX. – Abrir o portão para a entrada e saída dos usuários, conforme os horários estabelecidos em Assembleia;
- XXI. – Realizar a contagem diariamente dos usuários que estão acolhidos e informar à Central de Vagas Acolhimento Adultos;
- XXII. – Realizar sob orientação técnica atividades com o público atendido dentro de sua área de atuação;
- XXIII. – Desempenhar atividades inerentes ao cargo, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição e pelo edital de chamamento público;
- XXIV. – Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e locais de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- XXV. – Acompanhar pessoas em deslocamento para atendimentos externos à sua unidade atuação, quanto necessário;
- XXVI. – Encaminhar os usuários para atendimento técnico;
- XXVII. – Realização de oficinas junto aos acolhidos;
- XXVIII. – Fazer relatórios e cronogramas mensais;
- XXIX. – Proporcionar um trabalho de cunho pedagógico em todas as atividades dentro da instituição;
- XXX. – Desempenhar outras tarefas correlatas pertinentes ao cargo.



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

2- EDUCADOR SOCIAL

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	<ul style="list-style-type: none">• Formação mínima de nível médio;• Preferencialmente experiência no atendimento a pessoas em situação de rua
Vencimento - base	R\$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais) + Alimentação no Local+ Vale Transporte se necessário + 20% insalubridade
Jornada de trabalho	44 (quarenta e quatro) horas semanais 12X36.
Vagas	01

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas entre os dias **13/03/2024 a 19/03/2024** somente por meio digital através do envio do currículo e os documentos comprobatórios (cópia simples do certificado e da comprovação de experiência profissional. Para o e-mail: **rh@casadobomsamaritano.org.br** e **bomsamaritano@sercomtel.com.br** – no campo “assunto” do e-mail, deve OBRIGATORIAMENTE constar a função para qual o candidato está se inscrevendo, **EDUCADOR SOCIAL**. As inscrições serão aceitas até o dia **19/03/2024**.

3.2 – Não serão aceitas inscrições realizadas após este período;

3.3. – Não serão aceitas inscrições e entrega de documento presencial;

3.4. – O cargo será preenchido, quando convocado, com base na Consolidação das Leis de trabalho (CLT).

4 – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 – Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a) ou no caso de outra nacionalidade, apresentar Registro Nacional Migratório ou Protocolo de Refúgio validado pela Polícia Federal;



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

4.2 – Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação);

4.3 – Possuir 18(dezoito) anos completos;

4.4 – O candidato não pode ser cônjuge, companheiro ou possuir vínculos familiares em linha reta ou colateral em até 3º grau com funcionários da Casa do Bom Samaritano – Instituto de Promoção Social de Londrina;

4.5 – Não serão aceitas inscrições de candidatos que já tiveram vínculos empregatícios com a entidade;

5 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – Etapas do Processo Seletivo

ETAPAS	DATAS
Inscrições	13/03/2024 à 19/03/2024
Análise de Currículos	20/03/2024
Entrevistas	21/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	22/03/2024
Homologação Resultado Final	22/03/2024

5.2 – As inscrições para as vagas serão realizadas mediante a entrega de currículos, pelo endereço eletrônico: **rh@casadobomsamaritano.org.br** e **bomsamaritano@sercomtel.com.br**, no campo “assunto” do e-mail, deve OBRIGATORIAMENTE constar a função para qual o candidato está se inscrevendo, EDUCADOR SOCIAL (A). As inscrições serão aceitas até o dia **19/03/2024**.

6 - DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – O Processo Seletivo acontecerá em duas etapas: Análise Curricular e Entrevista.

6.2 – As etapas de Análise Curricular e Entrevista terão caráter classificatório.



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

A análise de currículo terá caráter classificatório e a entrevista eliminatória. O resultado da análise curricular das vagas será divulgado na data conforme quadro acima, por meio de telefonema em resposta INDIVIDUAL, informando data, horário e local para a entrevista.

O resultado final do processo de escolha das vagas será divulgado conforme quadro acima, por meio de contato telefônico, onde serão informados: a data e a documentação necessária para a contratação.

São de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Teste Seletivo. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado acarretará a perda do direito à contratação. A classificação final no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da Casa do Bom Samaritano – Instituto de Promoção Social de Londrina.

A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade de quatro meses do Teste Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações por meio dos editais publicados na portaria da entidade, ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo. Fica resguardado a instituição o direito de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo, quando se fizer necessário com prévia publicação no site.

7 - DA CONTRATAÇÃO

O prazo para contratação do presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas descritas acima será imediato. A inexistência ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

A contratação, quando da data de convocação, será inicialmente pelo período de 90 dias podendo ser posteriormente prorrogada.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação da Análise Curricular.

8.1. Os recursos deverão ser entregues na sede administrativa da Instituição na Rua José Fierli, 153 – Vila Marizia, em horário comercial.

O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Londrina, 12 de março de 2024.

Fábio Rodrigo Turetta

Presidente